



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 — Fones: (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690 — INDIAPORÃ — SP

LEI Nº 468/91, DE 30 DE JULHO DE 1991

(Concede reajuste de vencimentos e salários aos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências)

ODETTE THEODORO CORREA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) Ficam reajustados em 20% = (vinte por cento) os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Indiaporã, sobre o valor = recebido no mês de junho de 1991.

Parágrafo único:- Aplica-se o índice de aumento contido no artigo 1º ao pessoal contratado que prestam serviços ao município, os quais não possuem vínculo empregatício.

Artigo 2º) As despesas decorrentes e com o reajuste de vencimentos e salários ora concedido, correção por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário. *na mesma proporção, nos termos de Lei nº 467, de 16 de julho de 1991, (outros orçamentários)*

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.991.

Artigo 4º) Revoga-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 30 de julho de 1.991

ODETTE THEODORO CORREA
-Prefeita Municipal-

Registrada e publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, nesta data e no Jornal "NA HORA" de Fernandópolis.

ADEMILTON GONÇALVES
Secretário